

Clipping Diário

TJPI



09/01/20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
CidadeVerde.com	08.01.20		

08/01/20, 08:40

Justiça aceita denúncia contra policial acusado de matar radiologista, mas nega sua prisão

O policial Max Kellysson Marques Marreiros continuará respondendo em liberdade pelo homicídio doloso qualificado contra o radiologista Rudson Vieira Batista da Silva. A decisão é da juíza Maria Zilnar Coutinho Leal, da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina.

No documento, publicado nesta terça (07), a juíza aceita a denúncia do Ministério Público do Estado do Piauí, mas indefere o pedido de prisão preventiva feita pela promotoria e acusação.

"No caso em exame, é apontado pelo Delegado de Polícia e pelo Promotor de Justiça como fundamento ao pedido de prisão preventiva, a necessidade da medida para a garantia da ordem pública, ante a periculosidade do acusado ao meio social, e, ainda, porque se trata de fato de grande repercussão social. Ocorre, entretanto, que a medida representada, não pode ser decretada com esteio em mera suposição de que o acusado representa perigo à ordem pública e menos ainda, pela repercussão social do caso, repercussão esta, que sequer restou evidenciada nos autos", cita o documento.

De acordo com a decisão, "a gravidade em abstrato do crime cuja autoria é atribuída ao acusado, não basta para justificar, só por si, a privação cautelar da sua liberdade (...) No caso dos autos, não está o pedido de prisão preventiva suficientemente instruído com elementos probatórios capazes de justificar neste momento a privação cautelar da liberdade do acusado".

A magistrada explica que esse tipo de prisão só pode ser decretada quando possuir "referência expressa a elementos concretos que revelem ameaça à instrução criminal, risco à ordem pública ou à aplicação da Lei Penal, ou ainda, coação ou intimidação às testemunhas".

Mesmo em liberdade, a juíza especificou que o "acusado ainda deverá ser advertido de que, depois de citado, não poderá mudar de residência ou dela se ausentar sem comunicar a este Juízo onde possa ser encontrado, pois, caso não seja encontrado nos endereços fornecidos, os atos processuais serão realizados sem a sua presença". [O PM teve o porte de arma suspenso.](#)

Crime

[O radiologista foi atingido por um disparo de arma de fogo após um desentendimento com o policial em um bar na zona Norte de Teresina.](#) O disparo ocorreu no dia 02 de dezembro de 2019. Rudson chegou a ser socorrido, passou cinco dias no Hospital de Urgência de Teresina, mas [morreu no dia 07 de dezembro de 2019.](#)

Acusação

O advogado da família do Rudson divulgou uma nota contestando a decisão. "Com todo o respeito à mencionada decisão, tanto a denúncia quanto o inquérito policial são uníssonos e robustos em demonstrar que todos os requisitos caracterizadores da prisão cautelar encontram-se presentes no caso, especialmente a gravidade do crime praticado, homicídio qualificado, bem com a repercussão negativa na sociedade, fato este notório e amplamente divulgado nos veículos de imprensa".

"Dessa forma, a fim de resguardar a correta aplicação da lei, bem como a garantia da ordem social, os advogados representantes da família da vítima informam que todas as medidas necessárias à obtenção da justiça serão adotadas, a fim de resguardar toda a sociedade piauiense do risco de um assassino confesso continuar em liberdade", acrescenta a nota.

Defesa

O **Cidadeverde.com** tentou contato com a defesa do Max Kellysson Marques Marreiros. O espaço está aberto para posicionamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Viagora	08.01.20		

Justiça mantém em liberdade PM suspeito de matar radiologista

O Ministério Público havia encaminhado o pedido de prisão preventiva à 2ª Vara do Tribunal do Júri, mas foi negado.

Nessa terça-feira (7), a juíza da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Maria Zilnar Coutinho Leal, negou o pedido de prisão preventiva contra o policial militar Max Kellysson Marques Marreiros.

O policial é suspeito de matar o radiologista Rudson Vieira Batista da Silva em dezembro do ano passado. Durante um desentendimento em um bar no bairro Buenos Aires, zona Norte da capital, Max Kellysson atirou contra a vítima que morreu depois de uma semana no Hospital São Marcos.

Na decisão, a juíza alegou que o Ministério Público não apresentou elementos concretos de que o policial representa ameaça à sociedade. A magistrada disse que o delegado e o promotor responsáveis pelo pedido de prisão alegaram a necessidade da medida para garantia da ordem pública, no entanto afirmou que:

“A medida representada, não pode ser decretada com esteio em mera suposição de que o acusado representa perigo à ordem pública e menos ainda, pela repercussão do caso, repercussão esta que sequer restou evidenciada nos autos”, disse em um trecho da decisão. Por conta dessa decisão, o policial vai responder por homicídio doloso qualificado contra o radiologista em liberdade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O Dia	08.01.20		

Justiça nega pedido de prisão a PM acusado de matar radiologista

A juíza aceitou a denúncia oferecida pelo Ministério Público, mas negou o pedido de prisão

O policial militar **Max Kellysson Marques Marreiros**, acusado do assassinato do técnico em radiologia **Rudson Vieira Batista Da Silva**, em um bar localizado no bairro **Buenos Aires**, na zona Norte de Teresina, deve seguir em liberdade. A decisão é da juíza 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina **Maria Zilnar Coutinho Leal**.

Leia também

Justiça nega pedido de prisão a PM acusado de matar radiologista

Nessa terça-feira (7), a juíza aceitou a denúncia oferecida pelo Ministério Público, mas negou o pedido de prisão de prisão preventiva. Para requerer a prisão do acusado, o MP alegou que a garantia da ordem pública, a periculosidade do PM e ainda a grande repercussão social do caso.

A juiz Maria Zilmar, contudo, afirmou que a prisão não pode ser autorizada “em mera suposição de que o acusado representa perigo à ordem pública e menos ainda, pela repercussão social do caso, repercussão esta, que sequer restou evidenciada nos autos”, entendeu. A magistrada escreveu ainda que o Ministério Público não apresentou argumentos concretos para justificar o perigo que a liberdade do acusado representa para a sociedade.

Essa é a terceira decisão favorável ao policial militar. Ele foi preso em flagrante no dia 1º de dezembro de 2019, porém, ganhou liberdade no dia seguinte na audiência de custódia. No dia 10 de dezembro, o juiz da Central De Inquéritos da Comarca de Teresina, **Jorge Cley Martins Vieira**, também negou o pedido de prisão.

Max Kellysson e Rudson Vieira se encontravam em um bar localizado na **Avenida Duque de Caxias**, no dia 1º de dezembro de 2019, no momento que iniciaram uma discussão. O PM sacou uma pistola .40 e atingiu a cabeça da vítima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O Dia	07.01.20		

Convocação de militares da reserva tem acelerado aposentadorias

Fábio Abreu diz que o retorno dos policiais não causa aumento de gastos.

A Assembleia Legislativa do Piauí (Alepi) aprovou, ainda no ano passado, um **projeto de lei autorizando a convocação de militares estaduais da reserva de volta para ativa**, o que tem acelerado o **processo de aposentadoria de muitos policiais**, é o que afirma **Fábio Abreu (PL)**, **secretário estadual de Segurança Pública**.

Isso porque ao retornar às atividades, o **policial recebe uma gratificação adicional** à sua aposentadoria, a ser custeado pelo órgão solicitante. A possibilidade de incremento nos rendimentos tem atraído não apenas os militares da reserva, mas também os da ativa.

“Praticamente todos aqueles que estavam voluntários para retornar já foram chamados, o que estamos observando é que a maioria está fazendo essa solicitação de reserva para imediatamente solicitar o retorno. Vamos acompanhar esse processo”, disse o secretário.

Apesar disso, Abreu ressalta que nem todos os reservistas estão aptos ao retorno, haja vista uma série de critérios para isso, “Não temos uma estimativa de quantos já voltaram, mas a maioria dos policiais que têm idade, de acordo com as normas, está voltando para a ativa”, pontuou.

O secretário assegura que a medida não compromete a realização de concursos, pois não gera despesas ao estado uma vez que a gratificação desses agentes será paga, como já mencionado, pelos órgãos solicitantes de onde farão a segurança patrimonial, como do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), por exemplo.

“Consequência disso é que estaremos devolvendo policiais da ativa para as unidades realmente necessárias, ou seja, para a necessidade fim do policial que é o policiamento ostensivo, seja de viatura, de moto ou nas modalidades existentes na Polícia Militar e também da Polícia Civil”, finaliza o secretário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O Dia	08.01.20		

Nucepe suspense concurso da Semec por decisão da Justiça

Concurso estava na segunda etapa. O resultado final deveria ser divulgado em 28 de janeiro de 2020.

08/01/2020 10:43h

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (Nucepe) informou, nesta terça-feira (07), que o **concurso público** para preenchimento de **140 vagas** para o cargo de **professor do ensino fundamental da** Secretaria Municipal de Educação (**Semec**), foi **suspenso após decisão judicial**.

A suspensão do concurso se deu após **investigação do Ministério Público** dado ao fato do concurso não exigir prova de títulos, apenas prova escrita e didática, o que poderia acarretar em **prejuízos para a educação pública**. A questão do ente ministerial foi acatada pela juíza da **2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**, Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira.

Em nota, o Nucepe comunicou a suspensão do certame e afirmou que "posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido Concurso no endereço eletrônico deste Núcleo". O documento é assinado diretor do Nucepe, Jorge Martins Filho.

A Semec também se pronunciou sobre o caso e confirmou que vai obedecer a liminar de suspensão do edital do concurso de professores, mas vai recorrer da decisão por meio da Procuradoria Geral do Município. "A Secretaria espera poder dar prosseguimento às próximas etapas do concurso o mais breve possível", conclui a nota.

O concurso público havia convocado os classificados na prova escrita para a realização da prova didática no dia 27 de dezembro. A previsão para divulgação do resultado final era para 28 de janeiro. A prova escrita foi aplicada no último dia 15 de dezembro, em Teresina.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
CidadeVerde.com	08.01.20		

08/01/20, 08:08

Nucepe suspende concurso da Semec após receber decisão judicial

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (Nucepe) comunicou, nesta terça-feira(07), que o concurso para professor da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (Semec) foi suspenso pela Justiça. [A decisão da juíza da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública é de dezembro](#), mas por causa do recesso do judiciário somente agora chegou ao Nucepe.

De acordo com o secretário de Educação, Kleber Montezuma, a decisão da juíza será acatada, mas tanto a organizadora como a secretaria irão solicitar o andamento do concurso.

“Já estamos na fase da prova didática. Tudo que foi feito até agora está valendo. Vamos acatar a decisão da juíza, que é uma decisão antiga, que não tínhamos recebido, mas vamos pedir que ela autorize o procedimento. Está ocorrendo tudo dentro do edital”, afirmou Montezuma.

A decisão é da juíza Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, a pedido do Ministério Público do Estado, alegando que "profissionais não tão qualificados" poderiam ser aprovados e acarretando em prejuízos à educação pública.

Questionado sobre os argumentos da juíza, o gestor da pasta disse que não iria “discutir a decisão da juíza”.

O diretor do Nucepe, Jorge Martins Filho, informou em nota que "posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido concurso".

O [edital foi divulgado no dia 24 de outubro](#), para preenchimento de 140 vagas de professores de 1º ao 9º ano nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Artes, Ciências, Ensino Religioso, História e Geografia.

O certame oferece 30 vagas para o cargo de professor de 1º Ciclo (polivalência), 40 horas; e 110 vagas para o cargo de Professor de 2º Ciclo, 40h e 20h.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Viagora	08.01.20		

Nucepe suspende concurso da Semec após decisão do TJ-PI

O Ministério Público (MP-PI) passou a investigar o certame devido ao fato de não existir prova de títulos.

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) comunicou nessa terça-feira (7) a suspensão do Edital nº 007/2019 do concurso da Secretaria Municipal de Educação (Semec).

De acordo com o comunicado, o Tribunal de Justiça acatou ao pedido do Ministério Público e suspendeu o edital no último dia 12 de dezembro. O certame ofertava 140 vagas para professor com salário de até R\$ 3.700, as provas já haviam sido aplicadas e os aprovados convocados para a próxima etapa.

O Ministério Público passou a investigar o concurso devido ao fato de não existir prova de títulos, contrariando a Lei Municipal nº 2.972 que destaca que a nomeação de professor se dará apenas mediante habilitação em concurso público de provas e títulos. No entanto, um novo concurso deve ser anunciado em breve, conforme o comunicado.

Confira o comunicado na íntegra:

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, conforme decisão proferida nos autos do Processo N° 0836209-61.2019.8.18.0140, COMUNICA a suspensão do Edital SEMEC N° 007/2019, de 24 de outubro de 2019. Comunica, ainda, que posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido concurso no endereço eletrônico deste Núcleo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Piauí Hoje	07.01.20		

Nucepe atende decisão judicial e suspende concurso da Semec

Órgão foi o responsável pela realização das provas do concurso da Semec que visava contratação de professores

Nesta terça-feira (07), o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) atendeu a decisão judicial do Ministério Público e suspendeu o edital Nº 007/2019, de 24 de outubro de 2019, que tinha por objetivo contratar professores para rede municipal de Teresina por meio de concurso público.

De acordo com o comunicado divulgado pelo Nucepe, "posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido Concurso no endereço eletrônico deste Núcleo".

No último mês de dezembro, [**a 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública atendeu a ação civil pública protocolada pelo Ministério Público, por meio do promotor Fernando Santos, pedindo a anulação do edital.**](#) De acordo com a ação civil, o edital não previa a prova de título para os inscritos no certame, apenas provas objetivas e didática, ferindo deste modo a legislação municipal.

Contudo, a Semec e o NUCEPE contrariaram a decisão judicial em 2019 e mantiveram o calendário do concurso com realização de provas no dia 15 de dezembro.

O [**Piauihoje.com**](http://Piauihoje.com) tentou contato com o secretário municipal de Educação, Kleber Montezuma, para obter um posicionamento da Semec, mas não obteve retorno até o momento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
180 Graus	07.01.20		

Atendendo decisão judicial · 07/01/2020 - 20h50

Nucepe suspende concurso da Semec e divulga comunicado

A suspensão atende decisão do Tribunal de Justiça do Piauí, proferida ainda em dezembro de 2019

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (Nucepe), da Universidade Estadual do Piauí, publicou, nesta terça-feira (07/01), comunicado informando da suspensão do Edital n° 007/2019, do concurso da Secretaria de Educação do município de Teresina.

A suspensão atende decisão do Tribunal de Justiça do Piauí, proferida ainda em dezembro de 2019, após ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual, através da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

O MP pediu a anulação do edital, publicado em 24 de outubro, mas as provas da primeira etapa foram realizadas no dia 15 de dezembro, com mais de 15 mil candidatos inscritos para as 140 vagas de professor do quadro efetivo da Semec, com remuneração de até R\$ 3.782,29.

O resultado da prova escrita chegou a ser divulgado, bem como a convocação para a segunda etapa, com prova didática.

No mesmo comunicado, Nucepe informou que "posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido Concurso no endereço eletrônico deste Núcleo".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
G1	08.01.20		

Justiça nega prisão preventiva de PM acusado de atirar e matar homem em bar na Zona Norte de Teresina

A juíza argumentou que não há evidências que comprovem que o acusado gere risco à garantia da ordem pública.

Por Laura Moura, G1 PI
08/01/2020 12h13 - Atualizado há 20 horas



Vítima de disparos pode perder o movimento das pernas — Foto: Arquivo Pessoal

A juíza Maria Zilnar Coutinho Leal, da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, negou o pedido de prisão preventiva para o policial militar acusado de atirar no técnico em radiologia Rudson Vieira Batista, 32 anos, durante uma briga em um bar na Zona Norte de Teresina. A vítima **faleceu sete dias depois do crime** em um hospital particular da capital após sofrer várias paradas cardíacas.

O pedido foi feito pelo delegado de Polícia Civil e pelo promotor de Justiça responsáveis pelo caso. Eles alegaram que é necessário a prisão preventiva para a garantia da ordem pública e por se tratar de um crime que gerou grande repercussão.

Entretanto, a juíza argumentou que trata-se de mera suposição. “Ocorre, entretanto, que a medida representada, não pode ser decretada com esteio em mera suposição de que o acusado representa perigo à ordem pública e menos ainda, pela repercussão social do caso, repercussão esta, que sequer restou evidenciada nos autos”, afirmou na decisão.

Briga no bar

No dia 1º de dezembro de 2019, um policial militar, lotado no 17º BPM, foi preso suspeito de ter **atirado em um homem durante uma briga** em um bar no Bairro Buenos Aires, Zona Norte de Teresina. Ele foi liberado logo depois de passar pela audiência de custódia.

A corporação emitiu uma nota informando que os dois teriam tido um desentendimento e que, por isso, o policial efetuou um disparo de arma de fogo que atingiu o ombro do técnico em radiologia. Entretanto, a família de Rudson negou a briga e afirmou que o PM estaria assediando uma moça que estava com a vítima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	08.01.20		

Juíza nega pedido de prisão contra PM acusado de matar Rudson Vieira

Rudson Vieira foi baleado na noite do dia 1º de dezembro, durante um desentendimento com o policial, em um bar no Buenos Aires, zona norte de Teresina. E morreu seis dias depois do crime.



FÁBIO WELLINGTON
TERESINA
08/01/2020 @ 10h18 - atualizado @ 11h01

A juíza Maria Zilnar Coutinho Leal, da 2ª Vara do Tribunal do Júri, negou nesta terça-feira (07), o pedido de prisão feito pelo Ministério Público do Piauí (MP-PI) contra o policial militar [Max Kellysson Marques Marreiros](#), acusado de matar o radiologista [Rudson Vieira Batista da Silva](#).

Rudson Vieira foi baleado na noite do dia 1º de dezembro, durante um desentendimento com o policial Max Kellysson, em um bar no Buenos Aires, zona norte de Teresina, e morreu no sábado dia 07 de dezembro de 2019, no Hospital São Marcos, em Teresina.

Foto: Divulgação



Rudson Vieira Batista da Silva

Na decisão, a magistrada alegou que a prisão no curso da investigação policial ou no curso do processo só pode ser decretada para garantir eventual resultado útil, pressupondo, assim, referência expressa a elementos concretos que revelem ameaça à instrução criminal, risco à ordem pública ou à aplicação da Lei Penal, ou ainda, coação ou intimidação às testemunhas.

Para a juíza, o delegado e o promotor responsáveis pelo pedido de prisão alegaram a necessidade da medida para a garantia da ordem pública, ante a periculosidade do acusado ao meio social, e, ainda, porque se trata de fato de grande repercussão social. "Ocorre, entretanto, que a medida representada, não pode ser decretada com esteio em mera suposição de que o acusado representa perigo à ordem pública e menos ainda, pela repercussão social do caso, repercussão esta, que sequer restou evidenciada nos autos", diz trecho da decisão.

"A gravidade em abstrato do crime cuja autoria é atribuída ao acusado não basta para justificar, só por si, a privação cautelar da sua liberdade", salientou a magistrada.

Foto: Reprodução/Facebook



Max Kellysson

Defesa da família da vítima

Ao GP1, o assistente de acusação Pablo Reinaldo afirmou que a família da vítima respeita a decisão, no entanto, reforça que o material colhido durante o inquérito policial é bastante robusto, quanto a responsabilidade do crime atribuída ao policial militar. "Tanto a denúncia quanto o inquérito policial são robustos em demonstrar que todos os requisitos caracterizadores da prisão cautelar encontram-se presentes nos autos, especialmente, a gravidade do crime praticado, homicídio qualificado, bem com a repercussão negativa na sociedade, fato este notório e amplamente divulgado nos veículos de imprensa", relatou.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	07.01.20		

Nucepe acata decisão da Justiça e suspende concurso da Semec

O comunicado foi divulgado nesta terça-feira (07) pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).



THAIS GUIMARÃES
TERESINA

07/01/2020 19h14 - atualizado 20h42

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) suspendeu o o Edital nº 007/2019 do concurso da Secretaria Municipal de Educação (Semec), após decisão do Tribunal de Justiça. O comunicado foi divulgado nesta terça-feira (07). A 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça [acatou pedido do Ministério Público do Piauí e opinou pela suspensão do edital no dia 12 de dezembro](#).

De acordo com o comunicado, a suspensão segue decisão do Processo Nº 0836209-61.2019.8.18.0140. “Posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido Concurso no endereço eletrônico deste Núcleo”, diz um trecho do texto, assinado por Jorge Martins Filho, diretor do NUCEPE.

Foto: Andressa Martins/ GP1



Prédio da Semec

O certame, que ofertava 140 vagas para professor com salário de até R\$ 3.700, já havia aplicado as provas e convocado os aprovados para a próxima etapa.

O edital passou a ser investigado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, através do promotor Fernando Santos, devido ao fato de não exigir prova de títulos, contrariando a Lei Municipal n.º 2.972, de 17 de Janeiro de 2001, que destaca que a nomeação de professor de primeiro e segundo ciclo e pedagogo se dará apenas mediante habilitação em concurso público de provas e títulos.

Leia o comunicado na íntegra:

COMUNICADO

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, conforme Decisão proferida nos autos do Processo Nº 0836209- 61.2019.8.18.0140, COMUNICA a suspensão do Edital SEMEC Nº 007/2019, de 24 de outubro de 2019. Comunica, ainda, que posteriormente serão divulgadas novas informações sobre o referido Concurso no endereço eletrônico deste Núcleo.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
G1	08.01.20		

Justiça do Piauí suspende edital do concurso da Semec para seleção de professores

Até o momento, provas objetivas realizadas no último domingo (15) não foram anuladas.

Por Maria Romero, G1 PI

18/12/2019 14h18 - Atualizado há 3 semanas



Tribunal de Justiça do Piauí. — Foto: Catarina Costa/G1 PI

Uma decisão liminar da juíza Carmelita Angélica Lacerda, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, publicada nessa terça-feira (17), suspendeu o **edital N° 007/2019, da Prefeitura Municipal de Teresina, para seleção de professores de 1º e 2º ciclo**. A decisão atende a um **pedido do Ministério Público**, que apontou contrariedades na forma de avaliação dos candidatos.

Segundo a decisão, há interesse público na suspensão do edital, já que há descumprimento de duas exigências na forma de avaliação dos inscritos no concurso. Uma delas é a ausência de prova de títulos.

“Verifico que no âmbito municipal de Teresina, em relação ao cargo de Professor de Primeiro Ciclo, existe regulamentação própria da forma de acesso a este cargo público, tornando obrigatório que o certame contemple a fase de provas escritas e de títulos”, avalia a decisão.

No texto, a juíza diz que o concurso realizado dessa forma “resultaria em nomeação de profissionais não tão qualificados, o que acarretaria inúmeros prejuízos à educação pública”. Dessa forma, as próximas etapas ficam suspensas até nova decisão.

Em nota, a Secretaria Municipal de Educação (Semec) informou que vai obedecer a decisão, mas irá recorrer. Até o momento, segundo a Semec, **as provas objetivas realizadas no último domingo (15)** não foram anuladas e continuam valendo para as próximas etapas do processo.

Leia a íntegra da nota:

A Secretaria Municipal de Educação (Semec) informa que vai obedecer a liminar de suspensão do edital do concurso de professores, mas vai recorrer da decisão por meio da Procuradoria Geral do Município. As provas foram realizadas no último domingo (15), antes do mandado de liminar ser expedido. A Secretaria espera poder dar prosseguimento às próximas etapas do concurso o mais breve possível, ainda dentro do prazo do edital.